

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
JARDINAGEM FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ E A
CONTRATADA LIMPAR – LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO LTDA. – EPP.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, Autarquia, Pessoa Jurídica De Direito Público da Administração Indireta do Estado do Pará, CNPJ: 05.089.495/0001-90, Insc. Municipal 160.414-0, localizada na Av. Augusto Montenegro, s/n, km 09, bairro Parque Verde, Icoaraci, CEP. 66821-000, Belém, Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente **BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS**, CPF: 631.025.952-00, residente e domiciliado em Belém (PA).

CONTRATADA: LIMPAR-LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, empresa estabelecida com sede em Ananindeua/PA, na Av. José Marcelino de Oliveira, Alameda Bom Jardim nº 02 – Sala A – Centro, CEP:67.030-015, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.775.721/0001-85, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada pelo Sr. , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **IGOR CESAR SILVA FURRIEL**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4265115 SSP-PA, expedida pela (o) SSP-PA, e CPF nº 873.992.612-53, residente e domiciliado na Rua Jose Marcelino de Oliveira, nº 612- Centro- CEP: 67.030-170- Ananindeua-PA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022-TCM/PA**, originário do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2022-TCM/PA**, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.1. Alteração contratual em face da aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, na espécie repactuação de preços, com fundamento no art. 65, II, 'd', da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula décima-primeira do contrato original, tendo em vista a variação de custo de insumos relacionados à mão de obra e acessórios decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, cláusula primeira.

1.2. Prorrogação do prazo de vigência contratual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Nona do instrumento contratual

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Como consequência do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato estabelecido no item 1.1, considera-se alterado o valor mensal do contrato, a partir de janeiro de 2024, de **R\$ 4.574,18 (quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos)** para o importe de **R\$ 5.040,02 (cinco mil, quarenta reais e dois centavos)**.

2.2. Considerando, especificamente, a repactuação do valor contratual prevista no item 1.1, será pago à Contratada, a título de diferença remuneratória pela execução dos serviços, a importância de **R\$2.795,04 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos)**, referente ao período de **janeiro de 2024 a junho de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Os valores ora **REPACTUADOS** geram o montante descrito no Quadro abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Un. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor estimado por ano (R\$)
01	Prestação de serviço de Jardinagem	01	R\$ 5.040,02	R\$5.040,02	R\$ 60.480,24

3.2. Os valores devidos referentes ao **RETROATIVO (meses janeiro a junho de 2024)** oriundo da **REPACTUAÇÃO** com base na **Convenção Coletiva do Trabalho 2024/2025**, a qual vigora de forma retroativa a **01º de janeiro de 2024** geram o montante descrito no Quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR. UNT. (R\$)	VLR. MENSAL (R\$)	VLR. GLOBAL (R\$)
RETROATIVO oriundo da REPACTUAÇÃO com base na Convenção Coletiva do Trabalho 2024/2025, a qual vigora de forma retroativa a 1º de janeiro de 2024. (Serviço Terceirizado de Jardinagem), meses de janeiro a junho de 2024.	6 meses	1	R\$ 465,84	R\$ 465,84	R\$2.795,04
VALOR GLOBAL DÉBITO RETROATIVO:	R\$2.795,04				

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do Exercício de 2024:

Ação: 293.956

Proj. /Ativ.: 21.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Fonte: 1ª) 01.500.0000.01 – Recurso do Tesouro

Detalhamento: 000000

2ª) 02.501.0000.61 – Receita de Superávit

3ª) 01.501.0000.61 – Receita do Exercício

Detalhamento: 007852

Elemento de Despesa: 339037 – Locação de Mão de Obra

P.L.: 411.000.8338C

CLÁUSULA QUINTA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

5.1. Prorroga-se a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 09 julho 2024 a 08 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do **CONTRATO 007/2023**, não alteradas por este **TERMO ADITIVO**.

E, assim, firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém (PA), 08 de julho de 2024.

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA
BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS
CONTRATANTE

LIMPAR – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
IGOR CESAR SILVA FURRIEL.
CONTRATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
JARDINAGEM FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
TERRAS DO PARÁ E A CONTRATADA LIMPAR –
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. – EPP.

CONTRATANTE: O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, Autarquia, Pessoa Jurídica De Direito Público da Administração Indireta do Estado do Pará, CNPJ: 05.089.495/0001-90, Insc. Municipal 160.414-0, localizada na Av. Augusto Montenegro, s/n, km 09, bairro Parque Verde, Icoaraci, CEP. 66821-000, Belém, Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente **BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS**, CPF: 631.025.952-00, residente e domiciliado em Belém (PA), nomeado pelo Decreto Estadual de 1º de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02/01/2019.

CONTRATADA: LIMPAR-LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, empresa estabelecida com sede em Ananindeua/PA, na Av. José Marcelino de Oliveira, Alameda Bom Jardim nº 02 – Sala A – Centro, CEP:67.030-015, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.775.721/0001-85, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada pelo Sr. , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **IGOR CESAR SILVA FURRIEL**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4265115 SSP-PA, expedida pela (o) SSP-PA, e CPF nº 873.992.612-53, residente e domiciliado na Rua Jose Marcelino de Oliveira, nº 612- Centro- CEP: 67.030-170- Ananindeua-PA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022-TCM/PA**, originário do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2022-TCM/PA**, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

- 1.1. Alteração contratual em face da aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, na espécie repactuação de preços, com fundamento no art. 65, II, 'd', da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula oitava do contrato original, tendo em vista a variação de custo de insumos relacionados à mão de obra e acessórios decorrente da **Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE VALORES CONTRATUAL

- 2.1. Como consequência do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato estabelecido no item 1.1, considera-se alterado o valor mensal do contrato, a partir de janeiro de 2025, de R\$ 5.040,02 (cinco mil quarenta reais e dois centavos), para o importe de **R\$ 5.322,84 (cinco mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)**.
- 2.2. Considerando, especificamente, a repactuação do valor contratual prevista no item 1.1, será pago à Contratada, a título de diferença remuneratória pela execução dos serviços, a importância de **R\$1.131,28 um mil cento e trinta e um reais e vinte e oito centavos**, referente ao período de janeiro a abril de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 3.1. Os valores ora **REPACTUADOS** geram o montante descrito no Quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR. UNT.	VLR. MENSAL	VLR. GLOBAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Jardinagem.	1	POSTO	R\$5.322,84	R\$5.322,84	R\$63.874,08
VALOR GLOBAL		R\$ 63.874,08				

- 3.2. Os valores devidos referentes ao **RETROATIVO (meses janeiro a março de 2025)** oriundo da **REPACTUAÇÃO** com base na **Convenção Coletiva do Trabalho 2025/2026**, a qual vigora de forma retroativa a 1º de janeiro de 2025 geram o montante descrito no Quadro abaixo:

GRUPO	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR. UNT.	VLR. MENSAL	VLR. GLOBAL
BELÉM	RETROATIVO oriundo da REPACTUAÇÃO com base na Convenção Coletiva do Trabalho 2025/2026, a qual vigora de forma retroativa a 1º de janeiro de 2025- serviço terceirizado de jardinagem- dos meses de janeiro a abril de 2025.	4 meses	1	R\$282,82	R\$282,82	R\$1.131,28
VALOR GLOBAL DÉBITO RETROATIVO		R\$ 1.131,28				

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Ação: 293.956
- Proj./Ativ.: 21.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.
- Fonte: 1ª) 01.500.0000.01 – Recurso do Tesouro Detalhamento: 000000
2ª) 02.501.0000.61 – Receita de Superávit
3ª) 01.501.0000.61 – Receita do Exercício Detalhamento: 007852 / 000000
- Elemento de Despesa: 339037 – Locação de Mão de Obra
- P.I.: 411.000.8338C

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do **CONTRATO 07/2023**, não alteradas por este **TERMO ADITIVO**.

E, assim, firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém (PA), 07 de maio de 2025.

BRUNO YOHEIJI
KONO
RAMOS:63102595200

Assinado de forma digital por
BRUNO YOHEIJI KONO
RAMOS:63102595200
Dados: 2025.05.07 16:53:00 -03'00'

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA
CONTRATANTE

LIMPAR LIMPEZA E
CONSERVACAO
LTDA:08775721000185

Assinado de forma digital por
LIMPAR LIMPEZA E CONSERVACAO
LTDA:08775721000185
Dados: 2025.05.09 08:54:55 -03'00'

LIMPAR-LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 _____

JULIO CESAR SOARES
FURRIEL:5223852079
1

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR SOARES
FURRIEL:52238520791
Dados: 2025.05.09 08:56:07
-03'00'

02 _____

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE JARDINAGEM FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
DE TERRAS DO PARÁ E A CONTRATADA LIMPAR
– LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. – EPP.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, Autarquia, Pessoa Jurídica De Direito Público da Administração Indireta do Estado do Pará, CNPJ: 05.089.495/0001-90, Insc. Municipal 160.414-0, localizada na Av. Augusto Montenegro, s/n, km 09, bairro Parque Verde, Icoaraci, CEP. 66821-000, Belém, Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente **BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS**, CPF: 631.025.952-00, residente e domiciliado em Belém (PA), nomeado pelo Decreto Estadual de 1º de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02/01/2019.

CONTRATADA: LIMPAR-LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, empresa estabelecida com sede em Ananindeua/PA, na Av. José Marcelino de Oliveira, Alameda Bom Jardim nº 02 – Sala A – Centro, CEP:67.030-015, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.775.721/0001-85, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada pelo Sr. , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **IGOR CESAR SILVA FURRIEL**, portador(a) da Carteira de nº 612- Centro- CEP: 67.030-170- Ananindeua-PA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022-TCM/PA**, originário do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2022-TCM/PA**, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.1.O presente termo aditivo tem como fundamento legal Art. 57, §1º e 2º da Lei 8.666/93, bem como a Cláusula Décima Sétima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. 2.1. O presente termo aditivo firma a prorrogação da vigência contratual de **09/07/2025 a 08/07/2026 (12 meses)**, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O **Valor Global** do presente termo dar-se-á nos valores descritos baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Jardinagem.	01	POSTO	R\$ 5.322,84	R\$ 5.322,84	R\$ 63.874,08
VALOR GLOBAL		R\$ 63.874,08				

4. CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício de 2025:

Ação: 293.956

Proj./Ativ.: 21.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Fonte: 1ª) 01.500.0000.01 – Recurso do Tesouro

Detalhamento: 000000

2ª) 02.501.0000.61 – Receita de Superávit

3ª) 01.501.0000.61 – Receita do Exercício

Detalhamento: 007852 / 000000

Elemento de Despesa: 339037 – Locação de Mão de Obra

P.I.: 411.000.8338C

5. CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do **CONTRATO 07/2023**, não alteradas por este **TERMO ADITIVO**.

E, assim, firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém (PA), 07 de julho de 2025.

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA
CONTRATANTE

LIMPAR-LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01

02